



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77 para fornecimento de treinamento para o Secretário de Finanças, Maurilio Finamor e para as servidoras da Secretaria de Finanças, Denise Rodrigues e Pamela Seewald, por inexigibilidade, conforme art. 74 III “f”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Curso on-line: Financiamento da saúde e a transposição e transferência de saldos. Data: 04 e 05 de dezembro de 2025: das 13h às 17h; Local: On-line com transmissão em tempo real pelo zoom.	DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77	01	R\$ 471,00	R\$ 471,00
2	Encerramento do Exercício de 2025. Data: 02 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h; e 03 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 15h; Local: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto	DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77	03	R\$ 599,40	R\$ 1.798,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

	Alegre-RS.				
TOTAL GERAL					R\$ 2.269,20

1. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

Os servidores buscam com o curso aprimorar seus conhecimentos e assegurar a conformidade do processo de encerramento do exercício, notadamente sob o aspecto orçamentário, fiscal e contábil é de importância fundamental no processo de prestação de contas de governo e de gestão.

Além do atendimento dos diversos limites e restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o levantamento das demonstrações contábeis deve atender às orientações postas no MCASP, nas Instruções de Procedimentos Contábeis da STN (IPCs) e, no que couber, às determinações dos Tribunais de Contas.

A participação nesse curso proporcionará exata compreensão do conjunto de normas e procedimentos que contribui para a melhoria dos padrões de eficiência no processo de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e a consequente abertura do exercício de 2026.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “F” da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 80 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 27 de novembro de 2025.

Cleomar J. Thiesen
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Rodrigo A. B. Glinke
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto: Contratação da empresa DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, para fornecimento de capacitação para servidores da Secretaria de Finanças, sobre “Curso on-line: Financiamento da saúde e a transposição e transferência de saldos.” e “Encerramento do Exercício de 2025”, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	Curso on-line: Financiamento da saúde e a transposição e transferência de saldos. Data: 04 e 05 de dezembro de 2025: das 13h às 17h; Local: On-line com transmissão em tempo real pelo zoom.	un.	01	R\$ 471,00	R\$ 471,00
2	Encerramento do Exercício de 2025. Data: 02 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h; e 03 de dezembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 15h; Local: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre-RS.	Un.	03	R\$ 599,40	R\$ 1.798,20
TOTAL GERAL					R\$ 2.269,20

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Estima-se a despesa de R\$ 2.269,20 para a presente contratação.

O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

Os Servidores, Denise Rodrigues, Pamela Seewald e Maurilio Finamor buscam com o curso aprimorar seus conhecimentos e assegurar a conformidade do processo de encerramento do exercício, notadamente sob o aspecto orçamentário, fiscal e contábil é de importância fundamental no processo de prestação de contas de governo e de gestão. Além do atendimento dos diversos limites e restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o levantamento das demonstrações contábeis deve atender às orientações postas no MCASP, nas Instruções de Procedimentos Contábeis da STN (IPCs) e, no que couber, às determinações dos Tribunais de Contas.

Com o advento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabeleceu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o atendimento dos requisitos quanto aos procedimentos contábeis e transparência das informações requer uma série de ajustes, tendo em vista a necessidade de atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a padronização dos procedimentos adotados, no contexto de convergência às normas contábeis internacionais.

A participação nesse curso proporcionará exata compreensão do conjunto de normas e procedimentos que contribui para a melhoria dos padrões de eficiência no processo de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e a consequente abertura do exercício de 2026.

DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.

O fornecedor é a empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, com endereço na Avenida Pernambuco, 1.001 - Térreo - Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90240-004.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.

A razão de escolha do fornecedor justifica-se por ser a empresa que oferta o curso denominado “CURSO ON-LINE: FINANCIAMENTO DA SAÚDE E A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS” E “ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025”.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário de Finanças: Maurílio V. Finamor.

São obrigações da Contratante:

Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

DO PAGAMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

Advertência, para a infração prevista no item subitem 7.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, nas modalidades:

Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.12

Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

Da Aplicação das Sanções

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 317/2025
INEXIGIBILIDADE 89/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 8823/2025

Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças.

Dotação: 80 - Outros Serviços de Terceiros – (Orçamento 2025)

Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Três Passos, 17 de novembro 2025.

Maurílio V. Finamor
Secretário Municipal de Finanças